



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2231

Ji-Paraná (RO), 15 de janeiro de 2016

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-15200/2015

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material permanente – Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços n. 029/2015, oriunda do Pregão Eletrônico n. 2/2015/SRP – do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia – SRTE/RO, cujo objeto consiste na aquisição de material permanente (ar condicionado).

Instada a se manifestar a Procuradoria Geral do Município, junta aos autos o Parecer Jurídico n. 015/PGM/PMJP/2016, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO** a adesão pleiteada, **DETERMINANDO** a emissão de empenho em favor da empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no montante de **R\$ 102.935,00 (cento e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais)**.

À **SEMAD**, para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo. Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-182/2016

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Bolsas de estudos – GAAJIPA

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2893, de 09 de dezembro de 2015, solicitamos emissão de **EMPENHO** em favor do **GAAJIPA – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, mantenedora da Creche Cantinho do Céu**, no valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Após, à **PGM** para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-183/2016

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Bolsas de estudos – Divina Providência

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2892, de 09 de dezembro de 2015, solicitamos emissão de **EMPENHO** em favor da **Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - AISSDP**, no valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Após, à **PGM** para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-13137/2015

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidas ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Waldecir José Gonçalves**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações e não tendo

havido transgressões as leis que rege a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/SRP/CGM/2.016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0181/CPL/PMJP/15.

PROCESSO: Nº 1-14689/2015-SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material de consumo (lubrificantes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/07 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0181/CPL/PMJP/15, fls. 24/55.

**Empresas Detentoras do Registro:** **RIGON & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.651.923/0001-00, sediada a Av. Transcontinental, 1650, bairro Primavera–Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-3000). Neste ato representado pela Senhora **Leila de Souza Santos Simão**, Brasileira, casada, Assistente Administrativo, portadora do RG nº 494835/SESD/RO e inscrito no CPF/MF nº 457.252.412-20, residente e domiciliada na Rua Brasília, 2801, bairro Cafezinho – Ji-Paraná/RO (fls. 137); **PEMAZA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.215.132/0001-54, sediada a Av. Transcontinental, 740, bairro Primavera – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3411-4000, e-mail: [pemaza@pemaza.com.br](mailto:pemaza@pemaza.com.br)). Neste ato representado pela Senhora **Edna da Penha Andrade Lavoratti**, Brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, portadora do RG nº M-3.724.963/SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 501.629.856-49, residente e domiciliada na Rua Tenente Antônia João, 592, bairro Primevera– Ji-Paraná/RO (fls. 108) e **A & F DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.103.308/0001-68, sediada na Rua São Paulo, 1858, Itoupava Seca - Blumenau/SC (fone: 479111-3676, e-mail: [afdistribuidora@gmail.com](mailto:afdistribuidora@gmail.com)). Neste ato representado pelo Senhor **André Pires de Camargo**, Brasileiro, casado, Empresário, portadora do RG nº 5.432.148-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.445.329-08, residente e domiciliada na Rua Siderópolis, 221, Ap. 603, bairro Itoupava Norte – Blumenau/SC (fls. 71).

Aos **05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis**, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná -RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 001/SRP/CGM/2.016**, tendo como licitante homologada e adjudicada as empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE PEÇAS PARA LUBRIFICANTES, conforme Termo de Referência, fls. 04/07 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 181/CPL/PMJP/15, fls. 24/55; Parecer nº 1734/PGM/PMJP/15, fls. 57; Publicação/Retirada de Edital, fls. 58/68; Proposta, fls. 69/77; Habilitação, fls. 78/161; Resultado por Fornecedor, fls. 162/165; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0181/2015 (SRP) de 07/12/2015, fls. 167/207; Termo de Adjudicação, fls. 208/213; Parecer nº 1811/PGM/PMJP/2015, fls. 215e Termo de Homologação, fls. 216/221.

#### 1 -DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (lubrificantes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja previamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**08 - DAS MULTAS:**

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**10 - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 001/SRP/CGM/2.016, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires De Oliveira**  
Coordenadora de atas  
Dec.º 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano Da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 18/GAB/PMJP/2013



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefia de Gabinete

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecy José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CGM/2016 – DE 05/01/2016**

ELABORADA COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0181/2015 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR PAG.163/165.

**REFERÊNCIA:**

- Processo: 1-14689/2015- SEMOSP
- Objeto: Material de Consumo (lubrificantes).
- Data do Pregão: 07/12/2015.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	ÓLEO LUBRIFICANTE	BALDE	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
Marca: MAXON Fabricante: MAXON Modelo / Versão: API CG4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo lubrificante multiviscoso desenvolvido especialmente para motores diesel turbinados ou aspirado com e sem injeção eletrônica, cujas características de operação impõem ao óleo condições de serviço extremamente severas, tais como: elevadas temperaturas de operação e alto cisalhamento. SAE 15W/40; API CH4/CG4. 20 Litros					
2	ÓLEO LUBRIFICANTE	BALDE	80	R\$ 161,47	R\$ 12.917,60
Marca: MAXON Fabricante: MAXON Modelo / Versão: API CF/CF2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo lubrificante para motores a diesel, base mineral formulado com aditivos. SAE 40 API CF/CF2. 20 litros					
3	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITROS	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
Marca: MAXON Fabricante: MAXON Modelo / Versão: API S3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo lubrificante SAE 10W30 API S3. JASO MA. Semissintético desenvolvido para motores 4 tempos					
5	ÓLEO LUBRIFICANTE	FRASCO	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
Marca: MAXON Fabricante: MAXON Modelo / Versão: API SF/CC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo mineral multiviscoso, recomendado para lubrificação de motores 4 tempos de alta rotação, como os de motocicletas. Com fórmula exclusiva balanceada sob medida para proteger ao mesmo tempo todo o sistema de lubrificação das motocicletas: motor transmissão e embreagem. SAE 20W50 API SF/CC. 1 Litros					
6	ÓLEO LUBRIFICANTE	BALDE	90	R\$ 179,00	R\$ 16.110,00
Marca: PETRONAS Fabricante: PETRONAS Modelo / Versão: API GL5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo lubrificante base mineral contendo aditivos EP (extrema pressão) para transmissões mecânica, com aplicação em caixas de câmbio e diferencial de automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e de terraplanagem e tratores. SAE 90; API GL 5, MIL-L-2105 D; SAE J 306. 20 Litros					
7	ÓLEO LUBRIFICANTE	BALDE	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
Marca: MAXON Fabricante: MAXON Modelo / Versão: API GL5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo lubrificante base mineral contendo aditivos EP (extrema pressão) para transmissões mecânica, com aplicação em caixas de câmbio e diferencial de automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e de terraplanagem e tratores. SAE 140; API GL 5, MIL-L-2105 D; SAE J 306. 20 Litros					
8	ÓLEO LUBRIFICANTE	BALDE	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
Marca: MAXON Fabricante: MAXON Modelo / Versão: SAE 85W140 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo lubrificante formulado com básicos minerais e aditivo de extrema pressão modificadores de atrito específico para lubrificação de diferenciais autoblocantes de tração positiva, antiderrapante. SAE 85W140 - 20X1. Balde 20 litros.					
9	ÓLEO LUBRIFICANTE	BALDE	100	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
Marca: MAXON Fabricante: MAXON Modelo / Versão: ATF TIPO A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo hidráulico ATF, para transmissões hidráulica e hidrodinâmica, de base mineral recomendado para transmissões semi-automáticas, acoplamentos hidráulicos, conversores de torque, servomecanismos de automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e de terraplanagem. Especificações: GM ATF Tipo A, Sufixo A; Allison C 3. 20 Litros					
10	ÓLEO LUBRIFICANTE	FRASCO	550	R\$ 6,60	R\$ 3.630,00
Marca: MAXON Fabricante: MAXON Modelo / Versão: API TC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo 02 T - lubrificante de base mineral para motores 2 tempo, altamente refinados, contendo aditivo que promove a limpeza das velas e janelas de descarga. Frasco 500ml. - API TC, JASO FB					
11	ÓLEO LUBRIFICANTE	BALDE	200	R\$ 136,00	R\$ 27.200,00
Marca: MAXON Fabricante: MAXON Modelo / Versão: VG68 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo lubrificante transmissões hidráulica e hidrodinâmica, com base mineral contendo propriedades anti-desgaste, anti-espuma, alta resistência ao envelhecimento e boa demulsibilidade, de alta qualidade para sistemas de circulação de circuitos hidráulicos. Especificações: ISO-VG 68 - 20 Litros.					
12	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO	CAIXA	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
Marca: BOSCH Fabricante: BOSCH Modelo / Versão: DOT-3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fluido para freio sintético, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor, e para sistemas de controle de embreagem. Frasco 500ml DOT-3; SAE J 1703. Caixa c/24 unidades					
13	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO	LITROS	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
Marca: UNIFORT Fabricante: UNIFORT Modelo / Versão: UNIFORT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fluido para radiador concentrado a base de monoetilenglicol, protege contra corrosão, superaquecimento, congelamento, espuma e atende a norma NBR-14.261. 1 litro					
14	GRAXA	TAMBOR	10	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00
Marca: PETRONAS Fabricante: PETRONAS Modelo / Versão: NH10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxa multiuso de sabão de lítio, com aditivos extrema-pressão (EP), para cubos das rodas, pinos de tratores, máquinas agrícolas e máquinas de terraplanagem. Especificações: NH 710 A Tambor de 170 kg.					
15	GRAXA	BALDE	10	R\$ 280,10	R\$ 2.801,00
Marca: PETRONAS Fabricante: PETRONAS Modelo / Versão: NLGT 2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Graxa para lubrificação de mancal, franja, rolamento espiga, cilindro, junta complemento e outras partes de máquinas industriais e automotivo; Composição óleos minerais parafínicos/natênicos, sabão de lítio, aditivos antioxidantes, antioxidante e de adesividade ANP 509 GRAU NLGT 2 Balde 20kg.					
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 144.001,10</b>
<b>05.215.132/0001-54 - PEMAZA S/A</b>					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	ÓLEO LUBRIFICANTE	BALDE	100	R\$ 253,59	R\$ 25.359,00
Marca: Petrona Fabricante: Petrona Modelo / Versão: SAE 20w30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo lubrificante 20w30 (MULT.F) para uso em transmissões, sistemas hidráulicos, freios banhados a óleo, comandos finais e sistemas de arranque. SAE 20w30; API GL-4; ALLISON C-4; NEW HOLLAND ESN-M2C-86 B. 20 litros. Marca - Petrona Quant. - 100					
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 25.359,00</b>
<b>23.103.308/0001-68 - A &amp; F DISTRIBUIDORA LTDA - ME</b>					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
16	ADITIVO	GALÃO	300	R\$ 68,99	R\$ 20.697,00
Marca: CQ Fabricante: Camargo Química Modelo / Versão: Tecnox 32 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARLA 32 Agente Redutor. Líquido de Nox. Automotivo, para gases de escape em veículos equipados com sistema de SCR, pronto para o uso, embalagem galão com 20 litros.					
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 20.697,00</b>
				<b>Valor Global da Ata:</b>	<b>R\$ 190.057,10</b>

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**RIGON & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.651.923/0001-00, sediada a Av. Transcontinental, 1650, bairro Primavera – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-3000). Neste ato representado pela Senhora **Leila de Souza Santos Simão**, Brasileira, casada, Assistente Administrativo, portadora do RG n.º 494835/SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF n.º 457.252.412-20, residente e domiciliada na Rua Brasília, 2801, bairro Cafezinho – Ji-Paraná/RO (fls. 137), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (lubrificantes) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 163/165, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 216/221, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/07, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0181/CPL/PMJP/2015 e anexos de fls. 24/55 do Processo Administrativo nº 1-14689/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 001/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2015.

**RIGON & CIA LTDA**  
CNPJ nº 03.651.923/0001-00

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PEMAZA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.215.132/0001-54, sediada a Av. Transcontinental, 740, bairro Primavera – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3411-4000, e-mail: [pemaza@pemaza.com.br](mailto:pemaza@pemaza.com.br)). Neste ato representado pela Senhora **Edna da Penha Andrade Lavoratti**, Brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, portadora do RG n.º M-3.724.963/SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 501.629.856-49, residente e domiciliada na Rua Tenente Antônia João, 592, bairro Primavera – Ji-Paraná/RO (fls. 108), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (lubrificantes) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 163/165, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 216/221, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/07, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0181/CPL/PMJP/2015 e anexos de fls. 24/55 do Processo Administrativo nº 1-14689/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 001/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2015.

**PEMAZA S/A**  
CNPJ nº 05.215.132/0001-54

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**A & F DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.103.308/0001-68, sediada na Rua São Paulo, 1858, Itoupava Seca - Blumenau/SC (fone: 47 9111-3676, e-mail: [aefdistribuidora@gmail.com](mailto:aefdistribuidora@gmail.com)). Neste ato representado pelo Senhor **André Pires de Camargo**, Brasileiro, casado, Empresário, portadora do RG n.º 5.432.148-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 027.445.329-08, residente e domiciliada na Rua Siderópolis, 221, Ap. 603, bairro Itoupava Norte – Blumenau/SC (fls. 71), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (lubrificantes) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 163/165, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 216/221, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/07, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0181/CPL/PMJP/2015 e anexos de fls. 24/55 do Processo Administrativo nº 1-14689/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 001/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2015.

**A & F DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 23.103.308/0001-68

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/SRP/CGM/2.016.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/CPL/PMJP/15.**

**PROCESSO:** nº 1-7231/2015.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

**Finalidade do Registro de Preços:** Aquisição de material permanente (estantes de aço), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 184/CPL/PMJP/2015**, fls. 122/154.

**Empresa Detentora do Registro: MARCELO MOHALLEM - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.579.783/0001-51, situada na Av. Umbelina Chiaradia, 159, São Vicente – CEP: 37502-036 – Itajubá-MG (fone: 35-3622 4338, e-mail: [vendas.casamarcelo@gmail.com](mailto: vendas.casamarcelo@gmail.com)), neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Mohallem**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG 10.044.898 e CPF 033.036.526-60, fls. 186.

Aos 05(cinco) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às 10 horas e 15 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: **Elias Caetano da Silva**, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 002/SRP/CGM/2.016, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do material permanente (estantes de aço), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termo de Referência/Anexos, fls. 04/11; Cotação de Preço, fls. 13/24; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 33; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico/Anexos fls. 122/154; Parecer Jurídico nº 1754/PGM/PMJP/2015, fls. 155; Publicações, fls.156/163; Propostas, fls. 168/170; Habilitação, 171/187; Resultado por fornecedor, fls. 189; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 184/2015-CPL/PMJP/RO, de 09/12/15, fls. 190/200; Parecer nº 1813/PGM/PMJP/2015, fls. 203; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 184/2015, fls. 204.

**1 -DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material

permanente (mesa interativa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 36/68.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:**

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.1.2 – Garantiamínima de 12 (doze) meses, com troca IMEDIATA do objeto em caso de constatação de defeito de fabricação. A empresa vencedora deverá custear as despesas de correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição/reparo de objeto.

**6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de

recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato/empenho, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato/empenho;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 002/SRP/CGM/2.016, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10(dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva  
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira  
Coordenadora de atas  
Dec.nº 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec. 18/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SRP/CGM/2016 - DE 05/01/2016,  
ELABORADA COM BASE RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 189.

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-7231/2015- SEMED
- Objeto: Aquisição de material permanente (estantes de aços)
- Pregão Eletrônico nº 184/2015/CPL.
- Data do Pregão: 19/12/2015

13.579.783/0001-51 - MARCELO MOHALLEM - EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	ESTANTE	UNIDADE	122	R\$ 187,40	R\$ 22.862,80
Marca: w3 Fabricante: w3 Modelo/Versão: w3 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Estante de aço, com as seguintes características mínimas: - Medidas aproximadas de 198cm de altura x 92cm de largura x 30cm de profundidade; - 06 (seis) prateleiras em chapa de aço 24; - 04 (quatro) colunas constituídas de cantoneiras (30x30mm) em chapa de aço 18; - reforços em forma de x, sendo no 01 no fundo e 02 nas laterais; - as estantes deverão ser fornecidas desmontadas e acompanhadas de parafusos e porcas, separados em pacotes com a quantidade exata para a sua montagem; - todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem, tratamento fosfatante ferruginoso através de banhos químicos por imersão e a pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus no mínimo, na cor cinza; - A estante não deverá apresentar rebarbas em seus componentes e; - As estantes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante.					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 22.862,80</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>					<b>R\$ 22.862,80</b>

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MARCELO MOHALLEM - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.579.783/0001-51, situada na Av. Umbelina Chiaradia, 159, São Vicente – CEP: 37502-036 – Itajubá-MG (fone: 35-3622 4338, site: [www.imarka.com.br](http://www.imarka.com.br)), neste ato representado pelo Sr. Marcelo Mohallem, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG 10.044.898 e CPF 033.036.526-60, fls. 186, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (mesa interativa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 204, segundo descrito no Termo de Referência/Anexos, fls. 04/11; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 184/CPL/PMJP/2015 fls. 122/153 do Processo Administrativo nº 1-7231/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 002/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de Janeiro de 2016.

MARCELO MOHALLEM - EPP,  
CNPJ nº 13.579.783/0001-51

# SANGUE É VIDA



**PODEM DOAR**  
Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60 anos**  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

## DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM



VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!